





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI. Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP.

PREÂMBULO

O Munícipio de Nova Ipixuna, Estado do Pará, por meio da: PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE na data e horário abaixo indicados, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do Pregoeiro (a) da Prefeitura de Nova Ipixuna e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 120/2022-GP.

A licitação a ser realizada reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO

"PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DATA: 24/11/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro

Felicidade, na cidade de Nova Ipixuna – Pará.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.Nova Ipixuna.pa.gov.br.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):







- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Pesquisa eletrônica junto aos cadastros para verificação das condições de participação;
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante(s) vencedora(s) e Adjudicação do objeto;
- Fase Recursal:
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Realinhada(s).

As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.Nova Ipixuna.pa.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − TCM/PA (Mural de Licitações → Municípios → Nova Ipixuna) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.Nova Ipixuna.pa.gov.br.

A "Planilha Eletrônica" que trata o item 5.1.1 deste Edital, será adquirida junto ao Departamento de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.pmni@gmail.com, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.2.** Lote para Ampla Concorrência Correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do Lote, destinado à ampla participação por parte das licitantes sem prejuízo da participação das empresas enquadradas como Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP e Microempreendedor/MEI, Lei Complementar 147/2014.







2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:
- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3. O Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - **2.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também realizar pesquisa no nome/CPF do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **2.3.2.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo







descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

- **2.4.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item **3.2.s.s.** deste edital.
- **2.5.** A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

- 3.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
 - **3.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.
 - **3.1.2.** Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.
- **3.2.** A licitante que participar na forma prevista no item 2.5 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.
 - **3.2.1.** Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo III), "Declaração de Responsabilidades" (Anexo IV), "Declaração de Enquadramento" (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
 - **3.2.2.** A falta destes documentos, na forma exigida no item anterior, automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.
 - **3.2.3.** O Pregoeiro(a) e as Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.







3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado:

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata (conforme conveniência da empresa); ou,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata (conforme conveniência da empresa); e
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;
- **d**) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.







3.3.3. Se Empresa Individual:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- **b**) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

- **3.4.1.** Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:
- a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.
 - **3.4.2.** Caso a licitante se apresente na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3°, inciso IX da Resolução n° 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios REDESIM, devendo ser apresentados:
- a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;
- b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.
 - **3.4.3.** O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.
 - **3.4.4.** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
 - **3.4.5.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.







- **3.4.5.1.** Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **3.4.6.** A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- **3.4.7.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento

- 3.5.1. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser observado o modelo constante no Anexo III (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades, podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV do Edital.
 - **3.5.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão da licitante.
 - **3.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à c<mark>onformidad</mark>e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

- **3.6.1.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.
- 3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- **3.6.3.** O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- **3.6.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II),







sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

- **3.7.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - **3.7.1.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.7.2.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.
- **3.7.3.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- **3.7.4.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:







AO (À) PREGOEIRO (A) AO (À) PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL N° . PREGÃO PRESENCIAL Nº _____. Processo Licitatório Nº _____ Processo Licitatório Nº _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: LICITANTE: CNPJ: . . / - . ENDEREÇO:___ ENDEREÇO:____

- **4.2.** Em momento oportun<mark>o d</mark>escrito neste Edital, as licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- **4.3.** Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco do Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- **4.3.1.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **4.4.** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do fax, telefone e celular, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, *podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital*.
 - **5.1.1.** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica**, a qual será adquirida junto ao Departamento de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.pmni@gmail.com.







- **5.1.2.** No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor cinza, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.
- **5.1.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **5.2.** A proposta de preço deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:
- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital:
- d) Valor unitário e total para cada lote cotado, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Valor Total a Proposta em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula e por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação;
- g) Das especificações Técnicas do Objeto, do local de instalação, do translado, dos serviços correlatos, prazos e condições de execução, da implantação (configuração e parametrização), da garantia do objeto, do treinamento e capacitação, do plano de treinamento, do suporte técnico e demais fatores que couberem à completa e satisfatória execução do objeto.
- h) Forma de pagamento;
- i) Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.
 - **5.2.1.** Se possível incluir na proposta informações acerca dos Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação.
- **5.3.** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o execução dos itens e todas as demais despesas necessárias.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.







- **5.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - **5.5.1.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.
 - **5.5.2.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.
 - **5.5.3.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.
- **5.7.** Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
 - **5.8.1.** O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- **5.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- **5.11.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.12.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.







- **5.13.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **5.14.** Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9° da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3° da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

- 6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.
 - **6.1.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI)*.
 - 6.1,2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).
 - 6.1.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante de que NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

6.2. Regularidade Jurídica

- **6.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
- **6.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- **6.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **6.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.







6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **6.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;
- **6.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **6.3,4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- 6.3.7. Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, em nome da licitante. Esta deverá ser solicitada através de requerimento ou do e-mail: semupof.pmni@gmail.com, e somente será expedida até (02) dias úteis anteriores à data do certame, sendo atestada pelo Secretário no horário de expediente (08h00 às 14h00).
- 6.3.8. O documento elencado no subitem 6.3.5 não precisará constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", vez que fora apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Qualificação Econômica - Financeira

- **6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60** (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - **a.1**) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
 - **a.2**) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua







substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **6.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.4.4.** No caso de execução de itens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015);
 - a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.
- **6.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante







- **6.4.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.
- **6.4.7.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- **6.4.8.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.
- **6.4.9.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame.
 - **6.4.9.1.** A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - **6.4.9.2.** Nos casos em que as empresas arrematantes apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), na Certidão Simplificada deverá constar Capital Social/Integralizado de NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado, para fins de qualificação econômico-financeira, como forma de garantia que assegure o adimplemento da execução do Objeto Licitado.
- **6.4.10.** Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante comprovando:
- a) Existência da empresa participante registrada na Junta Comercial (com todos os atos e arquivamentos devidamente atualizados); e
- b) Existência de empresa em nome da pessoa física.
 - 6.4.10.1. A fim de validar a condição explícita na alínea "b" do subitem acima, deverá a participante apresentar a(s) Certidão(ões) de todos os sócios que gozarem de participação em outras Empresas/Firmas, com todos os atos e arquivamentos devidamente registrados na Junta Comercial.
 - 6.4.10.2. A ausência de informações prestadas que forem evidenciadas por meio de diligência, será atestada como nulidade da documentação apresentada, sendo critério para inabilitação.
 - 6.4.10.3. Somente serão aceitas Certidões Específicas com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Certame;
 - 6.4.10.4. Esclarecemos que a apresentação destas Certidões resguarda a Administração quanto à relação de licitantes (no passado e/ou no presente), evitando assim o CONLUIO







de empresas, ou seja, do ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, caracterizando fraude à licitação.

6.4.11. Licença de Funcionamento (Alvará);

6.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

- **6.5.1.** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços/produtos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
 - a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos itens, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
 - b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio.
 - **7.1.1.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.
- **7.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.
- **7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
 - **7.3.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.







- **7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **7.5.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **7.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
 - **7.6.1.** Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 6.1.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.
- 7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- **7.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como as empresas Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (*art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006*).
 - 7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).
 - **7.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**
- **7.9.** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.







7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá ao Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9° da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3° da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

- **8.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.
 - **8.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).
 - **8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, ao(à) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
 - **8.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o(à) Pregoeiro(a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.
 - **8.1.4.** O(à) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das Propostas de Preços

- **8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.
- **8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor do lote para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.
- **8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que:







- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- **b**) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).
- d) Que forem apresentadas para Itens Exclusivos por licitantes que não se não se enquadram como ME, EPP ou MEI.
- **8.2.4.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
- a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
- c) Declaração expr<mark>ess</mark>a em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que s<mark>eu os valores const</mark>antes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.
 - **8.2.4.1.** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro(a), em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.
- **8.2.5.** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.
- **8.2.6** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro(a) poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

8.3. Da Fase dos Lances Verbais

- **8.3.1.** O(à) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro(a).
- **8.3.3.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se valor do lote do objeto licitado**.







- **8.3.4**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.3.5.** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.
- **8.3.6.** Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado

8.4. Do Direito de Preferência e Da Negociação do Valor

Do Direito de Preferência

- **8.4.1.** Encerrada a etapa de lances verbais serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.
- **8.4.2.** Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:
- a) O (a) Pregoeiro (a), convocará a ME, EPP ou MEI, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o (a) Pregoeiro (a), ainda, negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/serviço licitado conforme prevê este Edital.
- b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.
- **8.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **8.4.3.1.** Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.
- **8.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata os itens 8.4.1 e 8.4.2, seja Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.







Da Negociação do Valor

- **8.4.5.** O (a) Pregoeiro (a), poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.
- **8.4.6.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução constante na planilha comparativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
- **8.4.7.** Havendo ou não a negociação do valor total será necessário que a licitante vencedora no ato da sessão, faça a composição do valor global do lote ofertados e/ou negociados de cada lote para o fechamento do valor total final. Podendo ser utilizado o percentual de desconto atribuído ao valor total inicial da proposta apresentada.

8.5. Da Aceitabilidade do Preço

- **8.5.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.
- **8.5.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, e/ou conforme valores contidos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, ambos juntados aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.5.3.** A compatibilidade dos preços será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei n° 10.520/02, não sendo aceitos os valores superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.
- **8.5.4.** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.
- **8.5.5.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em Ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- **8.5.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.







8.6. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

- **8.6.1.** Na condição de vencedora provisória, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- **8.6.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.
- **8.6.3.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.
 - **8.6.3.1.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.
- **8.6.4.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.6.5. Caso licitante vencedora apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição fiscal ou trabalhista, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.7. Das Demais Disposições do Procedimento da Sessão

- **8.7.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **8.7.2.** A licitante deverá discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referentes aos itens/objeto dos quais restou vencedora, para fechamento do valor final. Devendo assim, apresentar proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, **preferencialmente no ato da Sessão**, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a).
- **8.7.3.** A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão **observando o item 9 deste Edital**.
- **8.7.4.** Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.
- **8.7.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo Pregoeiro(a), pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05







(cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

- **8.7.6.** Nas fases do certame o Pregoeiro(a) poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.
 - **8.7.6.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **8.7.6.2.** O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual **indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.
- **8.7.7.** O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
 - **8.7.7.1.** Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.
- **8.7.8.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.
- **8.7.9.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **8.7.10.** O Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento, proposta e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- **8.7.11.** Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistados pelo Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação.
- **8.7.12.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.







9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Declarado a Vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.
 - **9.1.1.** Dos atos praticados pelo Pregoeiro(a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- **9.4.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna PA, situada na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, na cidade de Nova Ipixuna Pará.
- **9.5.** Cabe ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.
 - **9.5.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **9.6.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.Nova Ipixuna.pa.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto da presente licitação.
 - **10.1.1.** A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.
 - **10.1.2.** Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Controladoria Geral do Município.







- **10.1.3.** Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao(à) Pregoeiro(a) para juntada do Despacho formal à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.
- 10.1.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

- **10.2.1.** Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do(a) Preg<mark>oeiro(a), esta instru</mark>irá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.
- **10.2.2.** Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à Licitante Remanescente

O <mark>objeto deste</mark> Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou rem<mark>anescentes n</mark>as seguintes condições:

- **10.3.1.** Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.
 - **10.3.1.1.** Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4°, incisos XVI c/c XXIII da Lei n° 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:
 - a) Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
 - b) Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
 - c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;







- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro(a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- **f**) Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, podendo ser o certame revogado.
- **10.3.2.** Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar execução do objeto**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 64, §2°, da lei n° 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:
- a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;
- b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro(a).
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até que haja a aceitação das mesmas condições e mesmos prazos contratados com a primeira Contratada e cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.
- 10.3.3. Tendo a Contratada iniciado o cumprimento do contrato, contudo, se recuse a continuar execução do objeto, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do objeto, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 10.3.2, deste Edital.
- **10.3.4.** Nos casos de desistência de contratação ou descumprimento contratual por parte da licitante vencedora, caducará seu direito como tal, fato que a sujeitará às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.







10.3.5. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação da Adjudicação e do Procedimento da Licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2022 contados a partir da assinatura do me<mark>smo, devendo ser observada</mark>s as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, quanto ao recebimento do objeto licitado e fiscalização do contrato respectivamente, bem como, deve ser observado o disposto na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

13. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, TRANSLADO, SERVIÇOS CORRELATOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os procedimentos quanto a local de fornecimento/execução, translado, serviços correlatos, prazos e condições de fornecimento e demais pertinentes, deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas Cláusulas da Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo X) ambos deste Edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Do Pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado após o Atesto de Recebimento do objeto mediante disponibilidade orçamentária, observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas constantes no Contrato a ser firmado conforme Minuta – Anexo X.

14.2. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros

14.2.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL.

Exercício 2022 Atividade 1717.133920122.2.040 Apoio a Eventos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.







15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes encontram-se elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo X) ambos do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- **16.1** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, devendo ser observado os dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) deste Edital.
- **16.2.** A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA REPETIÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- 17.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.
 - **17.1.1.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.
- 17.2. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do(s) Contrato(s) firmado(s), sendo observado o disposto, no que couber na legislação pertinente.
 - 17.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), podendo ser feitos via email: cpl.pmni@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do email a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita







esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

- **18.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **18.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna PA, situada na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, na cidade de Nova Ipixuna Pará, observando os seguintes critérios:
- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro(a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- **18.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
- **18.5.** O(a) Pregoeiro(a), caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item 18.3. deste Edital, não serão conhecidas.
- **18.7.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.
- **18.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site www.Nova Ipixuna.pa.gov.br, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.2. As declarações modelos previstas como Anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.
- **19.3.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







- **19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.5.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **19.6.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.
 - 19.6.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.
- 19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **19.9.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será(ão) divulgada(s) pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **19.11.** Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, situada no Complexo Administrativo da Prefeitura, na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, na cidade de Nova Ipixuna Pará, ou pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

SUBANEXO A – Planilha de Itens e Quantitativos;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);







ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃOEM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF (Apresentação dentro do envelope 02);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR (Apresentação dentro do envelope 02);

A<mark>NEXO VII</mark>I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO <mark>EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO</mark> DE NOVA IPIXUNA – PA;

ANEXO IX – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (Apresentação dentro do envelope 01);

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

ANEXO XII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá – PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Nova Ipixuna – PA, 09 de Novembro de 2022.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 120/2022-GP
Pregoeiro







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Gestão Pública-SEMUGEP.

Responsável: Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva - Cargo: Secretária Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** O Natal é uma festa secular e que chegou ao Brasil junto com os primeiros colonizadores Europeus, acabando por se tornar a principal festa cristã de nosso País. O período do Natal tornou-se também um fator econômico preponderante para a comercialização dos mais diversos tipos de produtos, alcançando toda a cadeia produtiva.
- 2.2. A contratação se justifica em razão dos preparativos para a decoração natalina, além dos serviços referente a este objeto deste processo administrativo são importantes para o Município, uma vez que se incluem nele a Decoração Natalina, um forte atrativo ao turismo e também demais melhorias na iluminação pública já existente crucial para a população, e ainda, buscar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultura da cidade potencializando o evento natalino ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal.
- 2.3. Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, requer contratar empresa para a prestação de serviços de instalação de itens de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem de árvores natalinas de metálica/led, Presépio, esculturas e cascata. A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando-o ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade aliando qualidade estética, criatividade, especulo visual e de iluminação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- **3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.
- **3.2.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **3.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **3.4.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei







Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

5. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

5.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação dos serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- **6.1.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para instalação do objeto desta licitação.
- **6.1.2.** A contratação dar-se-á conforme tipo de serviço elencado nos itens em anexo, contendo a descrição mínima para a prestação de serviço elencado, a empresa deverá ser contratada de acordo com o perfil a ser escolhido no ato da contratação.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

7.1. Do Local De Execução E Da Forma De Execução.

- **7.1.1.** Os serviços serão prestados na Praça Iracely Silva e Silva e em todo o canteiro da Av<mark>enida Tocan</mark>tins perímetro urbano. A instalação, manutenção e desinstalação ficará a cargo da CONTRATADA seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Os serviços ficarão distribuídos da seguinte forma:
 - Praça Iracely Silva e Silva: Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de Árvore de Natal Estaiada de 7 metros de altura; instalação e manutenção e desinstalação de Presépio com 10 peças; instalação e manutenção e desinstalação de Figura decorativa em formato de Túnel; instalação, manutenção e desinstalação de Pisca-pisca Led nas diversas árvores existentes na praça; instalação, manutenção e desinstalação de Cascata Bastão de Led (neve caindo); instalação, manutenção e desinstalação de Figura Luminosa Arabesco e 04 Estrelas e montagem e desmontagem de decoração de Tenda de Papai Noel e instalação, manutenção e desinstalação de 124 metros de rede elétrica para todos os objetos.
 - Avenida Tocantins: Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de 1.700 metros de Cascata Luminosa de Led e Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de 1434 metros de rede elétrica.

Obs: Todo Material usado na decoração deste objeto será de uso permanente da prefeitura, como estruturas metálicas, peças do presépio, lâmpadas, leds, pisca-piscas, fios elétricos, cabos flexíveis







elétricos, tomadas, mangueiras, poltrona de papai Noel, enfeites (bolas coloridas, elementos natalinos), salvo a tenda que será alugada pela contratada e essa devolvida aos mesmos.

- 7.2. Do Prazo, Das Condições De Entrega E Recebimento Do Objeto.
- **7.2.1.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- **7.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **7.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **7.2.5.** Caso seja constatado que a execução do objeto foi realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **7.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto executado, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. Do Quantitativo Estimado.

- **7.3.1.** O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 191.391,89 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).
- **7.3.2.** Os valores constantes deste Termo de Referência são estimativas. O Lote e Itens encontram-se alocados no anexo A deste Instrumento.







8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de execução/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA:

Exercício 2022 Atividade 1717.133920122.2.040 Apoio a Eventos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.







11. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do eventual contrato serão efetuados pelos servidores: **ALCANTRA JOSÉ DE SOUZA**, Celular: (94) 99299-1869, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem onus para a Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Da(s) Contratada(as):

- **12.1.1.** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Temo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- **12.1.2.** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- **12.1.3.** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 12.1.4. Executar os serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- **12.1.5.** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- **12.1.6.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- **12.1.7.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I., discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- **12.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.







- **12.1.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- **12.1.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com o disposto no Item 05 deste termo.
- **12.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.1.12. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 12.1.13, A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- **12.1.14.** A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **12.1.15.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

12.2. Do(s) Órgão(s) Contratante(s)

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- c) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.
- d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;
- e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **f**) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual:
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;







- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos serviços prestados;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- **m**) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - **12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:
 - a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:







I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.







IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Instrumento Contratual dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- 13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **13.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
 - 13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.







- **13.6.** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **13.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato oriundo desta poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei Federal no. 8.666/93.
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicialmente nos termos da legislação pertinente.
- **14.2.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- **15.1.** O Órgão Contratante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Instrumento Contratual a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **15.2.** A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar os serviços que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao Contratado em igualdade de condições.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE MARABÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Obs: Documento extraído do Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor da Unidade Demandante.







SUBANEXO A PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

NOTA¹: EM CASO DE DIVERGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NESTE.

	Lote No 001 - SERVIÇO I	E OKNAM	ENTAÇAO				Valor: 19 1
TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
I LIVI	DESCRIÇÃO	WAKCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNII.	VAL. TOTAL	
0001	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE ESTAIADA DE 7 METROS DE ALTURA		1,000	UNIDADE	18333,333	18.333,33	
N <mark>Á PÖ</mark> . NO CE DE LE. VISTO LED, C CM DI DIÂME	Ticação: ÁRVORE ESTAIADA DE NTA (MÍNIMO CINCO PONTAS), INTRO POR UMA ESTRUTURA M DS EM SILICONE FLEXÍVEL, 13 EM 360°, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO, CONSTITUÍI E DIÂMETRO, MAIS BOLAS RIETRO, ELEMENTOS NATALINOS (PÉRIE. USO EXTERNO.	MÍNIMO 50 (ETÁLICA FIR MM BLINDA OR 3 KELVIN, DO POR BOLA EDEMOINHO	CM DE DISTÂ. ME E RESISTI DO, MÍNIMO . A CADA 04 I AS ARAMADA. S COLORIDA	NCIA DAS PON ENTE, QUE SEI 30 LEDS POR LEDS UM MINI S COLORIDAS, AS, MÍNIMO 30	TAS PRINCIPAI RÁ TODA REVES METRO QUE F STROBO INTEI MÍNIMO 20 UN O UNIDADES O	IS CONSTITUÍDA STIDA COM FITA POSS <mark>IBI</mark> LITE SER RNO NA FITA DE TIDADES COM 45 COM 35 CM DE	000
	Valor total extenso:						7
	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E		4424.000		0.667	12.962.49	17.
1	DESINSTALAÇÃO DE CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM ²		1434,000	METRO	9,667	13.862,48	5//
ATEN <mark>I</mark> COND	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM² Gração: CABO FLEXÍVEL ELÉT DAM AS NBR NM 280 E NM 2 UTOR EM COBRE, TENSÕES NO XTERNO. SERÁ USADO NA AVEI	247-3, ISOLA OMINAIS DE .	5 MM², FEITO DOS COM C 300 A 500 VT	OS COM FIO CLORETO DE . S, MATERIAL (CONDUTOR E POLIVINILA (F CERTIFICADO I	M COBRE QUE VC), MATERIAL PELO INMETRO.	
Espe <mark>cif</mark> ATEN <mark>L</mark> COND	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM² Ficação: CABO FLEXÍVEL ELÉT DAM AS NBR NM 280 E NM 2 UTOR EM COBRE, TENSÕES NO XTERNO. SERÁ USADO NA AVEI Valor total extenso:	247-3, ISOLA OMINAIS DE .	5 MM², FEITO DOS COM C 300 A 500 VT	OS COM FIO CLORETO DE . S, MATERIAL (CONDUTOR E POLIVINILA (F CERTIFICADO I	M COBRE QUE VC), MATERIAL PELO INMETRO.	
Espe <mark>cif</mark> ATEN <mark>L</mark> COND	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM² Gração: CABO FLEXÍVEL ELÉT DAM AS NBR NM 280 E NM 2 UTOR EM COBRE, TENSÕES NO XTERNO. SERÁ USADO NA AVEI	247-3, ISOLA OMINAIS DE .	5 MM², FEITO DOS COM C 300 A 500 VT	OS COM FIO CLORETO DE . S, MATERIAL (CONDUTOR E POLIVINILA (F CERTIFICADO I	M COBRE QUE VC), MATERIAL PELO INMETRO.	
Especiți ATENI COND USO E. 0003 Especiți CADA FIO D.	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM² Geação: CABO FLEXÍVEL ELÉT DAM AS NBR NM 280 E NM . UTOR EM COBRE, TENSÕES NO XTERNO. SERÁ USADO NA AVEI Valor total extenso: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA BASTÃO DE LED (NEVE CAINDO) Geação: CASCATA BASTÃO DE L LEDS, MÍNIMO 27 CM DE DISTA A CASCATA 2 METROS, COMP T, MÍNIMO 3 W POR LED, À PRO	247-3, ISOLA DMINAIS DE NIDA TOCAN ED (NEVE CA ÎNCIA DE CA RIMENTO MI	5 MM², FEITO DOS COM C 300 A 500 VT TINS COM AP 280,000 MINDO), LUZ. DA LED, MEI ÍNIMO TOTAI	OS COM FIO CLORETO DE 15 S, MATERIAL O ROXIMADAME UNIDADE BRANCA, COM DIDAS MÍNIMA L 5 METROS (0	CONDUTOR E POLIVINILA (F CERTIFICADO I ENTE 1.434 MET 90,667 8 UNIDADES E S: FIO DA TOM	M COBRE QUE VC), MATERIAL PELO INMETRO. PROS 25.386,76 E MÍNIMO 50 CM ADA 3 METROS,	0
Especiți ATENI COND USO E. 0003 Especiți CADA FIO D.	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO 2X 1,5 MM² ficação: CABO FLEXÍVEL ELÉT DAM AS NBR NM 280 E NM 2 UTOR EM COBRE, TENSÕES NO XTERNO. SERÁ USADO NA AVEI Valor total extenso: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA BASTÃO DE LED (NEVE CAINDO) ficação: CASCATA BASTÃO DE L LEDS, MÍNIMO 27 CM DE DISTA A CASCATA 2 METROS, COMP.	247-3, ISOLA DMINAIS DE NIDA TOCAN ED (NEVE CA ÎNCIA DE CA RIMENTO MI	5 MM², FEITO DOS COM C 300 A 500 VT TINS COM AP 280,000 MINDO), LUZ. DA LED, MEI ÍNIMO TOTAI	OS COM FIO CLORETO DE 15 S, MATERIAL O ROXIMADAME UNIDADE BRANCA, COM DIDAS MÍNIMA L 5 METROS (0	CONDUTOR E POLIVINILA (F CERTIFICADO I ENTE 1.434 MET 90,667 8 UNIDADES E S: FIO DA TOM	M COBRE QUE VC), MATERIAL PELO INMETRO. PROS 25.386,76 E MÍNIMO 50 CM ADA 3 METROS,	0







0005	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PRESÉPIO COM 10 PEÇAS		1,000	UNIDADE	7.833,333	7.833,33
------	--	--	-------	---------	-----------	----------

Especificação: PRESÉPIO COM 10 PEÇAS REVESTIDAS EM CERÂMICA, MADEIRA, MATERIAL SINTÉTICO OU SIMILARES, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ELEMENTOS CÊNICOS COM O MÍNIMO DE MEDIDA: FAMÍLIA SAGRADA (JESUS 45 CM, MARIA E JOSÉ 70 CM), TRÊS REIS MAGOS (80 CM, 75 CM E 70 CM), E TRÊS ANIMAIS CAMELO OU ASNO (30 CM X 80 CM), VACA (35 CM X 80 CM), OVELHA (30 X 45) OU SIMILARES, MAIS MANJEDOURA (30 CM X 50 CM).

T 7		1	1 4	
va	lOr.	total	extenso:	

0006	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FI <mark>GU</mark> RA DECORATIVA EM FORMATO DE TÚNEL		1,000	UNIDADE	13.833,333	13.833,33	
------	--	--	-------	---------	------------	-----------	--

ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DECORADA DE NATAL, MODELO TÚNEL COM APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 METROS DE ALTURA E 2 METROS DE LARGURA, FABRICADO COM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA DE AÇO REDONDA 5/16 (8.00MM) COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO: TODA PEÇA DEVERÁ SER LIXADA, PINTADA E FIXA NO CHÃO POR ABRAÇADEIRAS. DEVERÁ SER REVESTIDA COM MANGUEIRAS DE LED, NA COR BRANCO FRIO, EM SILICONE FLEXÍVEL, MÍNIMO 13 MM BLINDADO, 30 LEDS POR METRO QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 H, ENVOLTA POR PISCA-PISCA COLORIDO COM ATÉ TRÊS CORES, PODENDO SER VERDE, AZUL, VERMELHO E OU AMARELO. OS ENFEITES DEVERÃO ESTAR PRESOS NA PEÇA DECORATIVA POR ABRAÇADEIRAS, SEREM RESISTENTES A ÁGUA E PODERÃO ESTAR EM CONTATO COM O SOLO.

Valor total extenso:

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATA LUMINOSA DE LED INSTALAÇÃO E 1700,000 UNIDADE 13,833 23.5	00 UNIDADE 13,833 23.516,10
--	-----------------------------

Especificação: CASCATA LUMINOSA DE LED, 13 MM BLINDADO, EM SILICONE FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 H. MÍNIMOS: 5 CABOS DE LIGAÇÃO, 5 CONECTORES DE EMENDA E 5 TERMINAIS PARA VEDAÇÃO DA MANGUEIRA, MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIE - ROLO DE 100 M. COR: BRANCO FRIO. USO EXTERNO.

Valor total extensor

	valor total extenso.					
0008	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA ARABESCO E 04 ESTRELAS	8,0	000	UNIDADE	3.233,333	25.866,66

Especificação: FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCO E 04 ESTRELAS COM LINHAS TRIPLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIES. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO: TODA PEÇA DEVERÁ SER LIXADA, PINTADA E FIXA POR ABRAÇADEIRAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR AZUL, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS, COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO, MATERIAL RESISTENTE A INTEMPÉRIES. USO EXTERNO.

Valor total extenso:

0009	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DA TENDA DO PAPAI NOEL		1,000	UNIDADE	46666,667	46.666,67
------	--	--	-------	---------	-----------	-----------



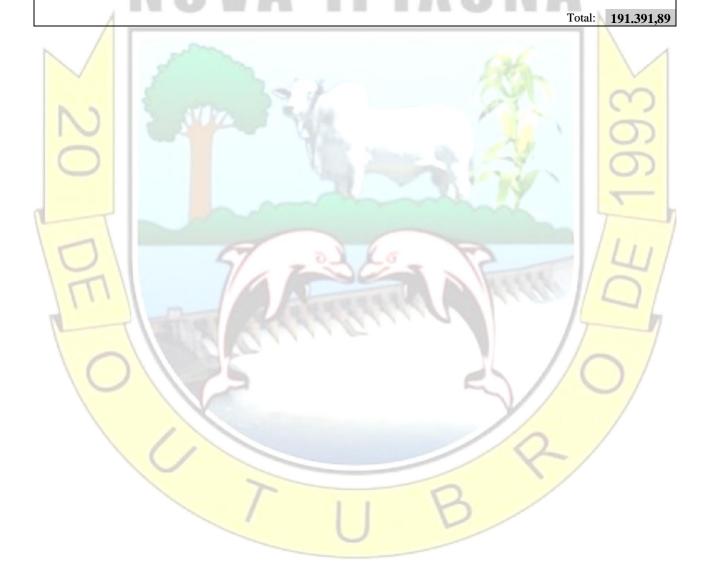




Especificação: TENDA DO PAPAI NOEL - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DA TENDA DO PAPAI NOEL, CONTENDO: TENDA COM ORNAMENTAÇÃO DO PAPAI NOEL FÍSICA: DECORAÇÃO EM TECIDOS NATALINOS, CASCATA EM LED, PISCA PISCA EM LED, 1 QUADROS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METALICA E LONAS IMPRESSAS DE FIGURAS NATALINAS. 1 POLTRONA GRANDE COM BRAÇOS ACOLCHOADA (CADEIRA DO PAPAI NOEL) 5 CAIXAS DE PRESENTES COM ADORNOS DIVERSOS 01 ARVORE ENFEITADA DE 2METROS 01 CENTRO 1,50 X 1,50M 01 TAPETE 2X2M ALMOFADAS NATALINAS CONTRATAÇÃO DE 01 PERSONAGEM DE PAPAI NOEL COM FIGURINO COMPLETO 04 HORAS POR DIA, DURANTE 10 DIAS. CONTRATAÇÃO.

Valor total extenso:

Total do lote: 191.391,89









ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI / Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.
A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº, na
Inscrição Estadual nº, com sede na, (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu
(proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº
e do CPF nº, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,
Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail:;
Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente
licitação, vem através deste Ato, CREDENCIAR o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil,
pr <mark>ofissão, por</mark> tador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, residente e
domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxxx, e-mail:
xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;
OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar,
discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao
direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente
certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento
Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).
Decl <mark>aro, também,</mark> estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial,
por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).
Cidade-UF, aos dias do mês de de 2022.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).







ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (à)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - PA.

PREGAO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI
Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.
A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ no, na
In <mark>scrição Esta</mark> dual nº, com sede na, (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx através de seu
(p <mark>roprietário</mark> /sócio/repre <mark>sen</mark> tante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a),
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nºe do CPF nº
, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade,
Telefone: (xx)xxx, e-mail;
DECLARA , sob as penalidades da lei, com fins de participação do referido Pregão Presencial e para efeito
do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4ºda Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as
penalidades cabíveis, que CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EXIGIDOS NO EDITAL.
DECLARA, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do
Pregão Presencial retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não
havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade-UF, aos dias do mês de de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI / Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃ	ÃO
NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.	
A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº,	
Inscrição Estadual nº, com sede na, (endereço completo, rua,	n°,
Quadra, <mark>Lot</mark> e, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxx atra <mark>vés</mark> de	seu
(p <mark>roprietário</mark> /sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) <mark>Sr.(a)</mark>	<u></u> ,
na <mark>cionalidade</mark> , estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identi <mark>dade nºe do CPF</mark>	'n°
, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cida	de,
Telefone: (xx)xxx, e-mail;	
DECLARA para fins de di <mark>rei</mark> to e participação do referido Pregão, na qualidade de proponente que:	
A <mark>ssume inteir</mark> a responsabil <mark>id</mark> ade pela autenticidade de todos os documentos a <mark>pres</mark> entados, com <mark>prometen</mark>	
n <mark>os à realizaç</mark> ão de eventu <mark>ais v</mark> istorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam <mark>necessária</mark>	as;
Compromete-se a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	as
Co <mark>mpromete-se</mark> a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;	
Tem <mark>conheciment</mark> o e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Cons <mark>umidor, às no</mark> rm pertine <mark>ntes à execuç</mark> ão e utilização do objeto a ser executado, bem como, ao Edital deste Pregão. Por expressão da verdade, firmamos a presente.	
Cidade-UF, aos dias do mês de 2022. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA	ARA PRESTAÇÃO DE SERVIO	ÇOS DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPI	KUNA	

NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.
A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ n°, na
Inscrição Estadual nº, com sede na, (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu
(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a),
na <mark>cionalidade</mark> , estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nºe do CPF nº
, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade,
Telefone: (xx)xxx, email;
DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida
pe <mark>la Lei Com</mark> plementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apt <mark>a a usufruir</mark> o
tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007,
p <mark>ara fins de c</mark> umprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referid <mark>o certame;</mark>
DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:
() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1° do artigo 18-A da Lei Complementar
Federal n°123, de 14.12.2006.
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Cidade-UF, aos dias do mês de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE).







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

,				- \
A empresa	(Razão social), nor	ne fantasia	inscrita no CNPJ	n°, na
Inscrição <mark>Esta</mark> dual nº	, com sed	e na	, (endereço	completo, rua, no,
Q <mark>uadra, Lot</mark> e, Setor,	CEP,) Cidade-UF, Tele	efone(xx)xx), e-mail:	xxxxxxxxxxx,	atra <mark>vés de se</mark> u
(p <mark>roprietário/</mark> sócio/repres	sentante legal/procurador) conforme o caso, o((a) Sr.(a)	,
na <mark>cionalidade</mark> , estado civ	vil, profissão, portador(a)	do Documento de Ide	entidade n°	e do CPF nº
, residente e	e domiciliado à (endereç	o completo, rua, nº, (Quadra, Lote, Set	or, <mark>CEP, Cidad</mark> e,
T <mark>elefone: (xx</mark>)xxx, e-mai	1;			
D <mark>ECLARA p</mark> ara fins do c	li <mark>spos</mark> to no inciso V, do A	rt. 27 da Lei Federal nº	8.6 <mark>66/93, ac</mark> rescid	o pe <mark>la Lei Feder</mark> al
n <mark>° 9.854/99, e</mark> participaçã	ão do Pregão Presencial,	que não emprega meno	or de 18 (dezoito)	anos em trabalho
no <mark>turno, perig</mark> oso ou insa	ıl <mark>ubre</mark> , e não emprega mei	nor de 16 (dezesseis) an	os.	
 Ressalva: empreg 	g <mark>a me</mark> nor, a partir de 14 (d	quatorze) anos, na cond	ição <mark>de ap</mark> rendiz ().
	Cidade-UF, aos dias	do mês de	2022.	1 / 1

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).







ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI / Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA. (Razão social), nome fantasia _ _ inscrita no CNPJ n°_ A empresa _ Inscrição Estadual nº . com sede na , (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, email ; **DECLARA** para fins de participação no referido Pregão, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebi<mark>do Suspensã</mark>o Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de habilitação durante o mesmo período de vigência. DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para a execução do objeto licitado. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Cidade-UF, aos dias do mês de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI / Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃ NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.	О
A empresa (Razão social), nome fantasia inscrita no CNPJ nº,	na
Inscrição Estadual nº, com sede na, (endereço completo, rua, r	ı°,
Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de se	
(propriet <mark>ário</mark> /sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a)	1,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nºe do CPF	n°
, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidad	e,
Telefone: (xx)xxx, e-mail;	
DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no PREGÃO PRESENCIA	L
Nº PP 26-2022-PMNI, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro	ro
d <mark>e conselho t</mark> écnico, fiscal <mark>, co</mark> nsultivo, deliberativo ou administrativo, sócios <mark>, administradores e gerent</mark>	es
da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREG	o
OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de No	
Ipixuna, nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei n° 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei n° 13.707/18.	
DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARG	Э,
EM <mark>PREGO O</mark> U FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRE <mark>TA FEDER</mark> A	L
OU <mark>ADMINIS</mark> TRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ <mark>OU OUTR</mark> O	S
ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 13	4,
incis <mark>o X, da Lei E</mark> stadual nº 1.818/2007. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.	
Cidade-UF, aos dias do mês de 2022.	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nome, Função na Empresa.	
Assinatura do Representante Legal da Empre <mark>sa</mark>	
7	

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).







ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – PA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI / Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	- X
Endereço: (completo): CEP: Cidade:	E <mark>stado:</mark>
CNPJ N°:/	
Inscrição Estadual nº:	
Telefone: e-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: AGÊNCIA: C/C:	
O <mark>PERAÇÃO</mark>	0)
D <mark>ADOS DO RESPONSÁVE</mark> L PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome Completo:	_
Nacionalidade: Estado Civil:	
Profissão:	
CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):/UF	
Residência e Domicilio: (completo):	
Telefone: e-mail:	
Prezado(a) Senhor(a),	

Apr<mark>esentamos</mark> nossa proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP, no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influenciar na integral execução do objeto, bem como na elaboração desta Proposta, assumimos a total responsabilidade por erros ou omissões nela existentes.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de execução do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.







Declaramos, ainda que estamos cientes quanto as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: . . [(XXX EXTENSO XXX)]

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

DA FORMA DE EXEUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Cidade-UF, aos	dias do mês de	de 2022
Cluade-Off, aos	uras uo mes ue	uc ZUZZ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa. Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Modelo e Proposta de Preços meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa dentro do "Envelope nº02".







ANEXO X

CONTRATO Nº XXX/202_.

Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP.

PREGÃO PRESENCIAL PP 26/2022-PMNI.

	CONTRATO OBJET	IVANDO A: CON	TRATAÇAU
	DE EMPRESA PARA	A PRESTAÇÃO DI	E SERVIÇOS
11011	DE ORNAMENT	CAÇÃO NATAI	LINA NO
	MUNICÍPIO DE	NOVA IPIXUNA	, FIRMADO
	ENTRE O MUNIC	CÍPIO DE NOVA	A IPIXUNA
IIVER	ATRAVÉS DO (A)		
A	EMPRESA		
CONTRA <mark>TA</mark> NTE: O MUNICÍPIO DE <u> </u>	, Estado do	, por inter	m <mark>édio da (0</mark>)
	, inscrita no C	CNPJ n°/	, com
se <mark>de na:</mark>			
at <mark>o representa</mark> do (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pelo Decr	eto Municipal nº	de
$\frac{1}{1}$, o (a) $\hat{Sr}(a)$.		_, br <mark>asileiro</mark> (a), X	X <mark>X ESTAD</mark> O
/, o (a) Sr(a) CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX,	portador do CPF n°	e	no RG no
- XXX EXPEDITOR/ES	TADO XXX, Endereçad	o em (na),	0
- XXX EXPEDITOR/ES Bairro:, Cidade:/Estado, CEP:	<u> </u>	1	
C <mark>ONTRATA</mark> DA: [RAZ <mark>ÃO</mark> SOCIAL], pes	soa jurídica de direito	privado, inscrita	no CNPJ no
, e I <mark>nscr</mark> ição Estadual nº	, (endere	ço completo, rua, nº,	Quadra, Lote
Setor, CEP, Cidade, E-mail:			
Representante Legal], portador da Carteira de Id	lentidade nº [xxxx], inscrit	to no CPF sob o n° [x:	xxx], residente
e <mark>domiciliad</mark> o à (endereço completo, rua, r	1°, Quadra, Lote, Setor	, CEP, Cidade, C	E <mark>P, , e-mai</mark> l:
57 -	Tro-		
	A	VEREST.	
Re <mark>solvem celeb</mark> rar o presente Contrato, que so	e regerá pelas cláusulas o	e condições que seg <mark>t</mark>	ıem:
The same of the sa		m. 1	

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em _____/2020, tudo constante no Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI, a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

Rua Antônio Marrocos, nº 1. Bairro Felicidade – CEP 68585-000







2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência — Anexo do Edital oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	3			A	3	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

3.1. Da Condição, Do Local De Execução E Da Forma De Execução.

- **3.1.1.** Os serviços serão prestados na Praça Iracely Silva e Silva e em todo o canteiro da Avenida Tocantins perímetro urbano. A instalação, manutenção e desinstalação ficará a cargo da CONTRATADA seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Os serviços ficarão distribuídos da seguinte forma:
 - Praça Iracely Silva e Silva: Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de Árvore de Natal Estaiada de 7 metros de altura; instalação e manutenção e desinstalação de Presépio com 10 peças; instalação e manutenção e desinstalação de Figura decorativa em formato de Túnel; instalação, manutenção e desinstalação de Pisca-pisca Led nas diversas árvores existentes na praça; instalação, manutenção e desinstalação de Cascata Bastão de Led (neve caindo); instalação, manutenção e desinstalação de Figura Luminosa Arabesco e 04 Estrelas e montagem e desmontagem de decoração de Tenda de Papai Noel e instalação, manutenção e desinstalação de 124 metros de rede elétrica para todos os objetos.
 - Avenida Tocantins: Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de 1.700 metros de Cascata Luminosa de Led e Serviço de instalação, manutenção e desinstalação de 1434 metros de rede elétrica.

Obs: Todo Material usado na decoração deste objeto será de uso permanente da prefeitura, como estruturas metálicas, peças do presépio, lâmpadas, leds, pisca-piscas, fios elétricos, cabos flexíveis elétricos, tomadas, mangueiras, poltrona de papai Noel, enfeites (bolas coloridas, elementos natalinos), salvo a tenda que será alugada pela contratada e essa devolvida aos mesmos.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000







- 3.2. Do Prazo, Das Condições De Entrega E Recebimento Do Objeto.
- **3.2.1.** O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que a execução do objeto foi realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto executado, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA

Exercício 2022 Atividade 1717.133920122.2.040 Apoio a Eventos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.







CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **5.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do eventual contrato serão efetuados pelos servidores: **ALCANTRA JOSÉ DE SOUZA**, Celular: (94) 99299-1869, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- **5.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem onus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1.	As	partes	atri <mark>buem</mark>	a	este	Contrato	O	valor	total	de	R\$	0	(
1).							1	

- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para a execução, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.







- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de execução/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

9.1. Da(s) Contratada(as):

- **9.1.1.** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Temo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.
- **9.1.2.** Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- **9.1.3.** Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- **9.1.4.** Executar os serviços conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- **9.1.5.** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- **9.1.6.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.







- **9.1.7.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.N.I., discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- **9.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- **9.1.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- **9.1.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o serviço rigorosamente de acordo com o disposto no Item 05 deste termo.
- **9.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.1.12. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- **9.1.13.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
- **9.1.14.** A fiscalização da execução dos serviços por parte da P.M.N.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **9.1.15.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9.2. Do(s) Órgão(s) Contratante(s)

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Instrumento Contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- c) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.N.I.
- d) Providenciar a assinatura do Instrumento Contratual e o encaminhamento de sua cópia ao órgão Contratante;
- e) Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando e fiscalizando sua execução;







- **f**) Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Instrumento Contratual;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado
- k) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos serviços prestados;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os do Instrumento Contratual, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do mesmo;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste Instrumento Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- **q**) Ap<mark>licar, garant</mark>ida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - **12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Instrumento Contratual e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Contratante poderá:
 - a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por inexecução total injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:







- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- 10.1.1. Para os fins do item 10.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.







- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- 11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.







- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **14.3**. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI e Processo Administrativo nº 041/2022 SEMUGEP.
- **15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Ipixu	ina, Estado do PARÁ, aos	dias do mês de	de 202 <mark>_</mark>
0	[G]	RETARIA, FUNDO] ESTOR] ntratante	
		O SOCIAL ontratada	2
Γestemunhas: 1 2.	, CPF:	B	







ANEXO XI COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 26-2022-PMNI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital, Anexos e Subanexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Administrativo nº 041/2022 - SEMUGEP.

041/2022 - SEMUGEP.	
Po <mark>r ser verdad</mark> e, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.	
50%	
	, ()
	2.
(Nome e Assinatura do Representante da empresa)	_ / 41/
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*	
*dis <mark>pensados so</mark> mente os dados que já constarem no carimbo	
NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	//0/
CNPJ/ <mark>CPF:</mark> /	
ENDER <mark>EÇO:,</mark> nº, Bairro: TELEFO <mark>NE:</mark> .	, <mark>Cidade/Estado</mark> :
	~ /
E-MAIL:	

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Diretoria de Licitações ou que envie via e-mail: cpl.pmni@gmail.com.
- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA na Aba "Mural de Licitações Nova Ipixuna/PA".